



Câmara Municipal de Três Barras do Pr.

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná S/n. ☎ 35-1225

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARANÁ

*Aprovado em Única Sessão
Dia 01 de Janeiro 1989
Secretário*

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/89"

SÚMULA: Fixa os novos subsídios dos Vereadores para o primeiro semestre de 1.989 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, para o primeiro semestre deste ano, são fixados em NCZ\$ 300,00 (trezentos Cruzados Novos) mensais, retroativo a 1º de Janeiro de 1.989.

Art. 2º - A parte fixa será de NCZ\$ 140,00 (cento e quarenta Cruzados Novos) mensais e, a parte variável será de NCZ\$: 160,00 (cento e sessenta cruzados novos) mensais.

§ Único: A parte variável será calculada em NCZ\$ 40,00 (quarenta cruzados novos) por sessão ordinária em que efetivamente comparecer o vereador.

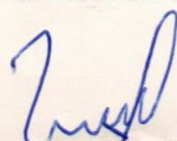
Art. 3º - É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a resolução nº 3626/84 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será de 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 4º - Com base na arrecadação municipal do presente exercício, serão efetuados os ajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 de Janeiro de 1.989.


PRESIDENTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS ZORZELLA


SECRETÁRIO : JOAQUIM BENILETE DA SILVA